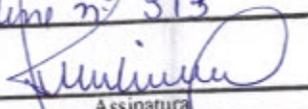




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO nº 2.776/2014.

PUBLICADO	
Dia	11/11/2014
Jornal	Diário Oficial
Online nº	313
	
Assinatura	

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 020 de 09 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais de Educação do Município de Itaquiraí;

Considerando finalmente que a legislação nacional, bem como a municipal determina ao Gestor Público a adoção de medidas de controle interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e instituído a Comissão Municipal para avaliação e organização das Eleições dos Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Municipais de Itaquiraí/MS.

Parágrafo Único. A Comissão será composta por quatro membros da Administração Municipal e Instituição ligada ao ensino público Municipal:

- I. **Francisco Eurico Ribeiro** – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- II. **Margareti Macena de Lima** – Presidente do Simted em Itaquiraí/MS;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

III. **Nathany Turchiello** – Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS;

IV. **Luiz Carlos de Souza** – Secretário de Administração.

Art. 2º A comissão tem as seguintes competência:

I. Avaliar e indicar quais as escolas Municipais deverão ter eleições de Diretor e Diretor Adjunto;

II. Definir o período das Eleições dos Diretores e Diretores Adjuntos;

III. Indicar e organizar a Comissão Eleitoral;

IV. Acompanhar e fiscalizar a realização das Eleições;

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer ao qual cabe a iniciativa das ações;

Art. 4º Os casos divergentes e omissos não resolvidos pela Comissão, deverão ser levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as devidas deliberações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS, 10 de Novembro de 2014.


Daniel Mamédio do Nascimento
Prefeito Municipal em Substituição Legal